



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.250

de 22 de Agosto de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2.035 Contribuição ao PASEP

33.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas FR 1 CA 310.0000 Saúde Geral.....R\$125.500,00

TOTAL.....R\$125.500,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito especial serão os provenientes:

I - Excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64.....R\$19.675,00;

II - Anulação parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, abaixo discriminado:

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2.035 Contribuição ao PASEP

33.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas FR 1 CA 310.0000 Saúde Gera l.....R\$105.825,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 1º, até o limite do valor da despesa para o exercício de 2014, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário